

LEI Nº 855, DE 21 DE MAIO DE 2019

Institui na rede de ensino, a Educação Fiscal como tema transversal a ser inserido na Rede de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS EM EXERCÍCIO, ALEXANDRE TERRES DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, na Rede de Ensino, a Educação Fiscal, como tema transversal a ser trabalhado com os educandos, em todas as Escolas do Município de Mato Castelhanense/RS.

Art. 2º O tema transversal "Educação Fiscal", para fins desta lei, deve estar em consonância com o "Programa Nacional, Estadual e Municipal de Educação Fiscal", cujo objetivo geral é promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude deve promover a implementação, o desenvolvimento e a sustentabilidade do disposto no artigo 1º de forma ética e democrática, viabilizando ações de disseminação e fortalecimento do tema.

Parágrafo Único. A Educação Fiscal constitui-se em tema permanente a ser trabalhado a partir da promulgação desta Lei.

Art. 4º Todas as atividades desenvolvidas devem estar em consonância com as normas voltadas à Responsabilidade Social na Gestão Pública do Município de Mato Castelhanense/RS.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei serão regulamentadas, no que for necessário, por decreto municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, 21 DE MAIO DE 2019.

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Mato Castelhanense onde habitualmente se publicam os Atos Oficiais do Município.

Em 21/05/2019

(R)
ASS. RESPONSÁVEL P/ PUBLICAÇÃO


ALEXANDRE TERRES DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

